



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Juridica

Chave do extrato: 10030693

Emitido em: 01/06/2017 às 13:39:04

DAP: SDW1155585800010106171202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2017 Validade(*): 01/06/2019

Informações da Pessoa Juridica

CNPJ: 11.555.858/0001-39
 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivincultores do Sudoeste do Parana
 Município/UF: Francisco Beltrão/PR
 Representante Legal: IVANIR SCHMITZ
 Data Constituição: 18/10/2010
 CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
 CNPJ: 78.133.824/0001-27
 Agente Emissor: Sady D. A. Grisa
 Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR
 CPF: 236.515.200-72

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	36	78,26

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	36	78,26
Associados sem DAP	10	21,74
Total dos Associados	46	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 10030693
Emitido em: 01/06/2017 às 13:39:04

DAP: SDW1155585800010106171202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2017 Validade(*): 01/06/2019
CNPJ: 11555858000139 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
71119493900	ADELAR KIELBOWICZ	SDW0711194939002410160501	24/10/2019	V
25191276949	ARMINDO FRANCIO	SDW0251912769491702170242	17/02/2020	V
66315239900	CARLOS PEDRO RICARDI	SDW0663152399002308160840	23/08/2019	V
97375110930	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109301306161235	13/06/2019	V
25117629949	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491402171023	14/02/2020	V
95596518972	CLEVERSON VICENTE	SDW0955965189720103120911	01/03/2018	V
02027361995	EDITE SCHMOLLER NAVA	SDW0602881759722703130848	27/03/2019	V
03943304981	ELIANE LULEK KIELBOWICZ	SDW0026197899310912160958	09/12/2019	V
95487093091	FRANCIELI LIMA PERTILE	SDW0541544300252202170259	22/02/2020	V
60288175972	GEIMAR NAVA	SDW0602881759722703130848	27/03/2019	V
25811274904	GERALDO CASTAGNARA	SDW0258112749041608160447	16/08/2019	V
78749956949	GERALDO SARTOR	SDW078749956949111150838	11/11/2018	V
06780270997	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW0067802709973001170943	30/01/2020	V
70681163968	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639681206140810	12/06/2017	V
86504576904	IGNEZ RISSI TOASSI	SDW0251912769491702170242	17/02/2020	V
83202277987	INES POSER BRIZOLA	SDW0555132479680102160156	01/02/2019	V
45330867991	IRACY ZANIN	SDW0453308679910604170209	06/04/2019	V
54154430025	ITACIR PERTILE	SDW0541544300252202170259	22/02/2020	V
63999102934	IVANIR DEOLA	SDW0639991029340210120345	02/10/2018	V
02965886958	IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO	SDW0524354749201409151028	14/09/2018	V
12538892953	LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929531002170939	10/02/2020	V
44230834004	LEONARDO SGANZERLA	SDW0442308340040511150401	05/11/2018	V
03785562900	LOURDES MARIA MONTEIRO STEIN	SDW0627966589533001170400	30/01/2020	V
62000659934	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340403160805	04/03/2019	V
94392650944	MARILDE TEREZINHA MELLES	SDW0943926509442905170513	29/05/2019	V
45266875968	MIGUEL ANTONIO TOMÉ	SDW0452668759680112150947	01/12/2018	V
31322719004	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190041203130223	12/03/2019	V
95600043953	NADIR DANIELI	SAF0009560004395316481411	07/07/2017	V
88071405949	NEIDE BIASIN GARBOZZA	SDW0706811639681206140810	12/06/2017	V
99574004953	OSMARINA DOS SANTOS	SDW0995740049533108150326	31/08/2018	V
84259159968	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682501170319	25/01/2020	V
25191284968	PEDRO FRANCIO	SDW0251912849682002170212	20/02/2020	V
97375829934	ROSANE PICININI	SDW0973758299342510120815	25/10/2018	V
01863335951	SANTINA MENIN GNOATTO	SDW0018633359512108150244	21/08/2018	V
58869930963	VALDOMIRO SARTORO	SDW0588699309632112160128	21/12/2019	V
01875870946	VANDA KIELBOWICZ	SDW0018758709462608150854	26/08/2018	B

Total Categoria: 36

Total sócios: 36

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signature and initials



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 10030625

Emitido em: 01/06/2017 às 13:36:46

DAP: SDW1155585800010106171202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2017 Validade(*): 01/06/2019
CNPJ: 11555858000139 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

CPF	Nome	Data Filiação
46712348900	ALTEMIR BERTE	18/12/2009
15074145953	ARNALDO VICCINI	18/12/2009
19265824972	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	18/12/2009
00707850908	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	18/12/2009
88082423900	IVANIA ZATTI GASPARETTO	18/12/2009
01457756900	IVANIR SCHMITZ	18/12/2009
88071766968	JOÃO PASSARELLO	18/12/2009
20746210000	LUIZ CARNIEL	18/12/2009
66314151953	NADIR CARNIEL GRACIANI	18/12/2009
04296925954	TIAGO LUIZ BETIATTO	18/12/2009

Total sócios: 10

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 18969897
Emitido em: 20/09/2017 às 11:02:06

DAP: SDW1155585800010106171202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2017 Validade(*): 01/06/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

Município/UF: Francisco Beltrão/PR

Representante Legal: IVANIR SCHMITZ

Data Constituição: 18/10/2010

CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: Sady D. A. Grisa

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

CPF: 236.515.200-72

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	37	80,43

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	37	80,43
Associados sem DAP	9	19,57
Total dos Associados	46	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 18969897
Emitido em: 20/09/2017 às 11:02:06

DAP: SDW1155585800010106171202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2017 Validade(*): 01/06/2019
CNPJ: 11555858000139 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
71119493900	ADELAR KIELBOWICZ	SDW0711194939002410160501	24/10/2019	V
25191276949	ARMINDO FRANCIO	SDW0251912769491702170242	17/02/2020	V
66315239900	CARLOS PEDRO RICARDI	SDW0663152399002308160840	23/08/2019	V
97375110930	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109301306161235	13/06/2019	V
25117629949	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491402171023	14/02/2020	V
95596518972	CLEVERSON VICENTE	SDW0955965189720103120911	01/03/2018	V
02027361995	EDITE SCHMOLLER NAVA	SDW0602881759722703130848	27/03/2019	V
03943304981	ELIANE LULEK KIELBOWICZ	SDW0026197899310912160958	09/12/2019	V
95487093091	FRANCIELI LIMA PERTILE	SDW0541544300252202170259	22/02/2020	V
60288175972	GEIMAR NAVA	SDW0602881759722703130848	27/03/2019	V
25811274904	GERALDO CASTAGNARA	SDW0258112749041608160447	16/08/2019	V
78749956949	GERALDO SARTOR	SDW0787499569491111150838	11/11/2018	V
06780270997	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW0067802709973001170943	30/01/2020	V
70681163968	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639682006170946	20/06/2019	V
86504576904	IGNEZ RISSI TOASSI	SDW0251912769491702170242	17/02/2020	V
83202277987	INES POSER BRIZOLA	SDW0555132479680102160156	01/02/2019	V
45330867991	IRACY ZANIN	SDW0453308679910604170209	06/04/2019	V
54154430025	ITACIR PERTILE	SDW0541544300252202170259	22/02/2020	V
88082423900	IVANIA ZATTI GASPARETTO	SDW0880824239002806170913	28/06/2019	V
63999102934	IVANIR DEOLA	SDW0639991029340210120345	02/10/2018	V
02965886958	IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO	SDW0524354749201409151028	14/09/2018	V
12538892953	LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929531002170939	10/02/2020	V
44230834004	LEONARDO SGANZERLA	SDW0442308340040511150401	05/11/2018	V
03785562900	LOURDES MARIA MONTIPO STEIN	SDW0627966589533001170400	30/01/2020	V
62000659934	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340403160805	04/03/2019	V
94392650944	MARILDE TEREZINHA MELLES	SDW0943926509442905170513	29/05/2019	V
45266875968	MIGUEL ANTONIO TOMÉ	SDW0452668759680112150947	01/12/2018	V
31322719004	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190041203130223	12/03/2019	V
95600043953	NADIR DANIELI	SDW0956000439531306171149	13/06/2019	V
88071405949	NEIDE BIASIN GARBOZZA	SDW0706811639682006170946	20/06/2019	V
99574004953	OSMARINA DOS SANTOS	SDW0995740049533108150326	31/08/2018	V
84259159968	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682501170319	25/01/2020	V
25191284968	PEDRO FRANCIO	SDW0251912849682002170212	20/02/2020	V
97375829934	ROSANE PICININI	SDW0973758299342510120815	25/10/2018	V
01863335951	SANTINA MENIN GNOATTO	SDW0018633359512108150244	21/08/2018	V
58869930963	VALDOMIRO SARTORO	SDW0588699309632112160128	21/12/2019	V
01875870946	VANDA KIELBOWICZ	SDW0018758709462608150854	26/08/2018	B

Total Categoria: 37

Total sócios: 37

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 18969897

Emitido em: 20/09/2017 às 11:02:06

DAP: SDW1155585800010106171202	Versão DAP: 3.2	Emissão: 01/06/2017	Validade(*): 01/06/2019
CNPJ: 11555858000139	Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana		

CPF	Nome	Data Filiação
46712348900	ALTEMIR BERTE	18/12/2009
15074145953	ARNALDO VICCINI	18/12/2009
19265824972	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	18/12/2009
00707850908	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	18/12/2009
01457756900	IVANIR SCHMITZ	18/12/2009
88071766968	JOÃO PASSARELLO	18/12/2009
20746210000	LUIZ CARNIEL	18/12/2009
66314151953	NADIR CARNIEL GRACIANI	18/12/2009
04296925954	TIAGO LUIZ BETIATTO	18/12/2009

Total sócios: 9

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

4

Handwritten signatures and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERVIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD PR 483 KM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 85.607-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wln.com.br		TELEFONE (46) 3523-1303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/09/2017 às 10:36:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 11.555.858/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:19:10 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **BEE7.E094.F2FC.E3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11555858/0001-39
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORE
Endereço: AV GENERAL OSORIO 272 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2017 a 28/09/2017

Certificação Número: 2017083002325724926849

Informação obtida em 07/09/2017, às 21:13:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Certidão nº: 135095742/2017

Expedição: 09/08/2017, às 00:56:48

Validade: 04/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO**

P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.555.858/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19106/2017

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 11.555.858/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128091

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 128091

ENDEREÇO: ROD PR 483, 23 - KM 23 - INTERIOR CEP: 85607000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de vinho, Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2017

DATA DE VALIDADE: 31/10/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4J5X5HQ2UP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2017 - 11:14:53
Qualquer rasura invalidará este documento.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 010/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN		2. CNPJ 11.555.858/0001-39	
3. Endereço: Rodovia PR 483 Km 23		4. Município: Francisco Beltrão - PR	
5. E-mail: Copervin@gmail.com		6. DDD/Fone: (46) 3524-0883	
7. CEP: 85.607-000		8. Nº DAP Jurídica: SDW1155585800010106171202	
9. Banco: SICREDI		10. Nº da Agência: 1001	
11. Nº da Conta Corrente 19127-2		12. Nº de Associados: 46	
13. Nº de associados de acordo com a Lei 11.328/2006: 46		14. Nº associados com DAP física: 37	
15. Nome do representante legal: Ivanir Schmitz		16. CPF: 014.577.569-00	
17. DDD/Fone: (46) 99914-7388		18. Endereço: Rua Tenente Camargo, 2689.	
19. Município: Francisco Beltrão - PR			

B - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDERREC

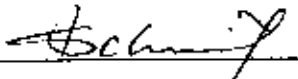
1. Nome da Entidade Município de Francisco Beltrão - PR		2. CNPJ 77.816.510/0001-86		3. Município Francisco Beltrão - PR	
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51				5. DDD/Fone: (46) 3520-2121	
6. Nome do representante e e-mail Joelen Raiana Favaro Ries – alimentacaoescolar.smec.fb@gmail.com				7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Item 50 – Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 litro em vidro	Litros	4.000	11,93	47.720,00	Conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável

OBS: *Preço publicado no edital nº 010/2017.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Francisco Beltrão, 20 de Setembro de 2017.	 Assinatura do Representante do Grupo Formal Ivanir Schmitz	Fone/E-mail (46) 99914-7388 – copervin@gmail.com
---	--	---

11.555.858/0001-39
COOPERATIVA REGIONAL DOS
VITIVINICULTORES DO
SUDOESTE DO PARANÁ
 Rod. PR 483, Km 23
 CEP 85607-000
 Francisco Beltrão Paraná



Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 010/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1 Nome do Proponente Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN		2 CNPJ 11.555.858/0001-39	
3 Endereço: Rodovia PR 483 Km 23		4 Município: Francisco Beltrão - PR	
5 E-mail: Copervin@gmail.com	6 DDD/Fone: (46) 3524-0883		7 CEP: 85.607-000
8 Nº DAP Jurídica: SDW1155685800010106171202	9 Banco: SICREDI	10 Nº da Agência 1001	11 Nº da Conta Corrente: 19127-2
12 Nº de Associados: 46	13 Nº de associados de acordo com a Lei 11.326/2006: 46		14 Nº associados com DAP física: 37
15 Nome do representante legal: Ivanir Schmitz	16 CPF 014.577.569-00		17 DDD/Fone: (46) 99914-7388
18 Endereço: Rua Tenente Camargo, 2689.			19 Município: Francisco Beltrão - PR

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAF/INDE/MEC

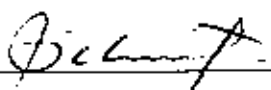
1 Nome da Entidade Município de Francisco Beltrão - PR	2 CNPJ 77.816.510/0001-66	3 Município Francisco Beltrão - PR
4 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51		5 DDD/Fone: (46) 3520-2121
6 Nome do representante e e-mail Joefen Raiana Favaro Ries – alimentacoescolar.smec.fb@gmail.com		7 CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5 Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Item 50 – Suco de Uva integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 litro em vidro	Litros	4.000	11,93	47.720,00	Conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável

OBS: *Preço publicado no edital nº 010/2017.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data: Francisco Beltrão, 20 de Setembro de 2017.	Assinatura do Representante do Grupo Formal  Ivanir Schmitz	Fone/E-mail: (46) 99914-7388 – copervin@gmail.com
--	--	--

11.555.858/0001-39
**COOPERATIVA REGIONAL DOS
 VITIVINICULTORES DO
 SUDOESTE DO PARANÁ**
 Rod. PR 483, Km 23
 CEP 85607-000
 Francisco Beltrão Paraná





Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com

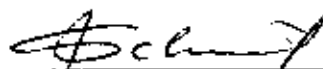
CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2017

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 20 de Setembro de 2017.


Ivanir Schmitz
Diretor - Presidente

11.555.858/0001-39
COOPERATIVA REGIONAL DOS
VITIVINICULTORES DO
SUDOESTE DO PARANÁ
Rod. PR 483, Km 23
CEP 85607-000
Francisco Beltrão Paraná





Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, cadastrada no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, estabelecida à Rodovia PR 483 KM 23 – Zona rural, no Município de Francisco Beltrão - PR, DAP Jurídica nº SDW1155585800010106171202, neste ato representado por Ivanir Schmitz, portador da cédula de Identidade RG nº 12.353.466-2 SESP/PR, CPF nº 014.577.569-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Francisco Beltrão - PR, 20 de Setembro de 2017.

**Ivanir Schmitz
Diretor Presidente**

11.555.858/0001-39
**COOPERATIVA REGIONAL DOS
VITIVINICULTORES DO
SUDOESTE DO PARANÁ**
Rod. PR 483, Km 23
CEP 85607-000
Francisco Beltrão Paraná

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

- COPERVIN -

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- III. Prazo de duração indeterminado;
- IV. Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento, classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutíferas ao quadro social;
- e. fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/09 17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- h. promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;
- i. estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa;
- j. atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura.

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados;

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.

I - As condições de uso da marca serão:

- a) Ser associado da COPERVIN;
- b) Ter autorização por escrito para utilização da marca;
- c) Manter as cores e o layout originais;
- d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas;

II - As proibições quanto ao uso da marca serão:

- a) Não ter relações com a COPERVIN;
- b) Alterar cores e layout;
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca;
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.

§ 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto.

§ 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca.

§ 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

EM 20/09/14
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas à cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II. Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV. Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI. Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/11/09 11

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 8 - São deveres do associado:

- I. Subscriver e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
- II. Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- III. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV. Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembléias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V. Acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- VI. Prestar à Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
- VII. Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
- VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ Único - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- I. entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinícolas de terceiros;
- II. industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- III. comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa;

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

§1º - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/08/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

1

[Handwritten signatures]

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital.

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos.

Artigo 14 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II. Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- IV. Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral;

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por desvio de bons costumes;
- IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;
- V. Por falta de movimentação.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/11/09

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A integralização dos sócios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro, R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§4º - A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembléia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/09
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

f

Handwritten signatures and initials.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembléia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III. seqüência ordinal das convocações;
- IV. Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- VI. nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será:

- I. Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- II Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 de 03 / 11

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

III. Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 31 - Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- I. tenha sido admitido após a sua convocação;
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III. tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/03/14

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV. Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação e desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/05/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
 - a. Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - b. Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - c. De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
 - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto;
- IV. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- IX. Fixar as normas disciplinares;
- X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI. Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- XII. Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/12/2011
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

§1º - As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Artigo 45 - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro;
- V. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- VI. Proferir o voto de desempate.
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias;
- II. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1º Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 47 - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- III. Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar - se pelo atendimento, controles e registros;
- IV. Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

Artigo 48 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário;
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/11/09 11h
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- I. Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- II. Assinar com o Presidente ou Vice - Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- IV. Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- V. Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/11/08

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
- IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembléia Geral;
- X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral as irregularidades constatadas;
- XI. Convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;



§1º- Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º- Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembléia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**CAPÍTULO VI
ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

EM 20/08/17
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

f

**CAPITULO VII
LIVROS**

Artigo 61 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I. Livro de Matrícula;
- II. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

§1º - O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas, desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

Artigo 63 - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 64 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 65 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/05/14

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

Artigo 66 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- I. 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva - FR;
- II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b. Auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 68 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a. Resultados de operações com não associados;
- b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b. Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 de 08 / 14
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 69 - O Fundo de Desenvolvimento destina - se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões.

Artigo 70 - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 71 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 72 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos.
- b) suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 73 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 75 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 de Maio de 1981
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 76 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 77 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 78 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 79 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/11/98 11h

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

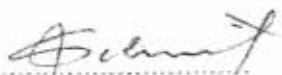
10

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 81 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 82 - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 83 - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



Ivanir Schimtz
Presidente

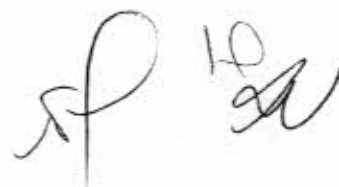


Luiz Carniel
Secretário



CONFERE COM ORIGINAL
EM 20/10/14
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

4



Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.855/0001-39 - NIRE nº 41400020134

1

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná realizou-se Assembleia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN – e que contou com a presença de 11 (onze) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor-presidente Ivanir Schmitz, abriu a sessão agradecendo a presença de todos. O Presidente pediu a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 5.903, do dia 19 de Março de 2016, e email a cada associado, afixado no mural da SEAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 2016, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10(dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia. a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 18 de março de 2016. Ivanir Schmitz; Presidente. Deu-se início ao a). O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presença de todos. Comentou as dificuldades enfrentadas em relação ao clima neste ano 2015 e 2016 para a produção de uva de qualidade e assim conseqüentemente a pouca uva entregue na Cooperativa. Falou de algumas mudanças na sede da produção como a colocação de porcelanato na área de produção, retirada de dois tanques de inox que estavam desativados no barracão e melhoria nos banheiros. Continuou dizendo que foi conseguido registrar a marca Copervin tendo assim o direito do uso da marca. Falou a assinatura do contrato com a prefeitura de Francisco Beltrão para a venda de 6.000 (seis mil) litros de suco para a merenda escolar. Seguiu-se com o item b): com a apresentação de contas feitas pelo Contador da COPERVIN o Senhor Euzébio Cavassotto, sendo que a cada associado teve acesso a uma cópia da Prestação de Contas, cujo o resultado apresentado, tanto o ativo quanto o passivo apresentou a soma de R\$ 172.024,12 (cento e setenta e dois mil vinte e quatro reais e doze centavos). O Presidente esclareceu também quanto ao demonstrativo do resultado do exercício que apresentou perdas de R\$ 14.768,31 (Quatorze mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) em virtude da irregularidade da safra de uva do exercício, e que serão cobertas com Fundo de Reserva.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
 PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602371081. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ - COPERVIN



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/11/2016

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.855/0001-39 - NIRE nº 41400020134

2

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. c) As contas foram analisadas pelo Conselho Fiscal o Sr. Paulo Henrique Scolaro leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da assembleia. Após ouvir o parecer, o presidente ad-doc ITACIR PERTILE e o secretário ad-doc ARMINDO FRANCIO colocaram em votação a prestação de contas do ano 2015, com unanimidade de aprovação da assembleia. O item d) : Na seqüência o Presidente Adoc Itacir Pertile colocou em pauta o item Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselhos atuais. O Presidente levou o assunto para discussão no plenário, e que culminou com a aprovação por unanimidade e neste ato dado a Posse do Conselho de Administração. IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00 residente e domiciliado Rua Tenente Camargo nº 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Vice Presidente GILMAR GARBOSSA brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amaral LT 24 GL 12, CEP 85615-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Estado do Paraná; Primeiro Diretor Secretario GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Município de Vere, Estado do Paraná.; Segundo Diretor Secretario : NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ITACIR PERTILE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85600-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares ARMINDO FRANCIO, brasileiro, casado regime em de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº. 251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere, Vista Alegre, CEP 85633-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
 PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602371081. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/11/2016

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.855/0001-39 - NIRE nº 41400020134

3

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. PAULO HERIQUE SCOLARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.642.442-3 SSP/Pr, CPF nº 842.591.599-68 residente e domiciliado Linha Scolaro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Membros Conselho Fiscal suplentes: NADIR DANIELLI brasileiro, solteiro, nascido em 03 de dezembro de 1969, certidão de nascimento nº 461 fls. 116 lv A-1, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 13/-2.791.176 SSP/SC, CPF nº 456.000.439-53, residente e domiciliado Linha Santo Izidoro KM 20, Pio X, CEP 85600-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha GL 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Miguel Antonio Thomé, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do CPF nº 452.668.759-68 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.234.770-3, residente e domiciliado Linha Barra do Marrecas, CEP 85585-000, município de Vere, Estado do Paraná. Passado para o item e) que se refere aos Assuntos Gerais. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para aquisição de equipamentos e infraestrutura. Autorização para assumir financiamento junto as instituições financeiras. Neste item também para dar prosseguimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto as instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinaria aprovou por unanimidade, a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O Diretor-Presidente Ivanir Schmitz solicitou, que em virtude dos Projetos Sociais aos quais a Cooperativa entrega suco e da obrigação da DAP que os cônjuges fazem parte do quadro social da Cooperativa, forma do artigo 4º e artigo 5º do Estatuto Social. Colocado em votação, ficou aprovado que neste caso não será necessário a integralização das cotas partes. Colocou em consulta e ficou aprovado o pedido, por vontade própria, de desligamento do sócio EVETON NAVA, brasileiro, solteiro, de maior data de nascimento 15 de junho de 1986, portador do registro de nascimento sob nº. 19.385 fls. 085 e livro nº A-40, CPF nº 059.124.599-00 e cédula de identidade civil registro geral nº 9.193.211-3, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. O ressarcimento das cotas-partes será feita de acordo com o estatuto, isto é, de acordo com a integralização feita na admissão. Ficou também aprovado pela assembleia admissão do cooperado GEIMAR NAVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 602881759-72 e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
 PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602371081. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/11/2016

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. cédula de identidade civil registro geral ° 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Subscrive 2.000,00 (duas mil) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) integralizada em moeda corrente do País na seguinte forma do artigo 21 do parágrafo §4º, do Estatuto Social, 4 parcelas iguais, a serem pagas da seguinte forma: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de Setembro de 2016, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de Fevereiro de 2017, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de Maio de 2017, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Setembro de 2017. O Presidente Senhor Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para Cooperados fizesse usa da palavra para tirar alguma dúvida ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº. 011. Assembleia a presente ata, foi aprovada e assinada na lista de presença que será anexada. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 011, lavrada no livro de atas de Assembléias Gerais e registrada sob o nº 41400020134 e por ser expressão verdade firmamos. Francisco Beltrão, 01 de Março de 2016.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

Ivanir Schmitz
Ivanir Schmitz
Diretor Presidente

Geraldo Sartor
Geraldo Sartor
Diretor Secretario

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
RUA VER RÔMULO WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TAB) - SUBS
FLAVES CARDOZO (TAB) - SUBS
RICARDO DE LIMA SOUZA (TAB) - SUBS
MARLEIDE BUSS PEREIRA (TAB) - SUBS
ARIEI DE MACEDO (TAB) - SUBS



SELO Jstsb.g0imf.wnk7 CTRL: S50wC.7y1D
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
009154 IVANIR SCHMITZ, 075059 GERALDO SARTOR.....

Eu Testo da verdade.
Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2016

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602371081. NIRE: 41400020134.
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016

[Handwritten initials and signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 304283

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 10063/2014 de 26/11/2014 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

Nome fantasia

COPERVIN

CNPJ/CPF: 11.555.858/0002-10

Localização

R MANOEL ALVES CAMARGO, 177 - Q 1555 L 06 - SAO MIGUEL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

Área utilizada: 500,00

Atividades

A SOCIEDADE, COM BASE NA COLABORAÇÃO RECÍPROCA A QUE SE OBRIGAM OS SEUS ASSOCIADOS, OBJETIVA PROMOVER O ESTÍMULO, O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E A DEFESA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS DE NATUREZA COMUM, SEMAIS ITENS CONSTANTES DO ESTATUTO SOCIAL.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em

07/07/2015

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Enturamente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Geraldo Berton
Geraldo Berton
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luis João Geramiz
Luis João Geramiz
Sec. Municipal de Finanças

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/2015
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Francisco Beltrão

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei nº 5.711/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Carteira Sanitária

Nº 505 / 2017

RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

NOME FANTASIA

COPEVIN

CNPJ/CPF

11-555.858/0007-10

ENDEREÇO

RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177

BAIRRO

MARRECAS

RAMO/ATIVIDADE

FAB DE SUCO E VINHO

DATA DA VISTORIA

05/04/2017

VALIDADE

05/04/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



Francisco Beltrão

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei nº 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Carteira Sanitária

Nº: 365 / 2017

RAZÃO SOCIAL	COOP REG. DOS VITICULTORES DO SUDOESTE DO PR
NOME FANTASIA	COOPERVINI
CNPJ/CPF	07.555.858/0001-39
ENDEREÇO	RODovia PR 483-23
BAIRRO	Itaipava GAUCHA
RAMO ATIVIDADE	COM. DE BEBIDAS
DATA DA VISTORIA	21/03/2017
RESPONSÁVEL TÉCNICO	VALIDADE



COPIA ORIGINAL
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



ANIBERTE DE ANDRADE

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério

sob o Nº.: PR 000035-3.000001

O Produto: SUCC OU SUMO

Marca: Copervin

Nº da Solicitação Eletrônica: 00001679/2015

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
Suco de Uva - 15º Brix	100,000	mililitro por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO

CNPJ Nº: 11.555.358/0002-10 Inscrição Estadual Nº: 9068496583

Localizado a: Rua Manoel Alves de Camargo 177 Distrito Industrial Dante Manfroi

Bairro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

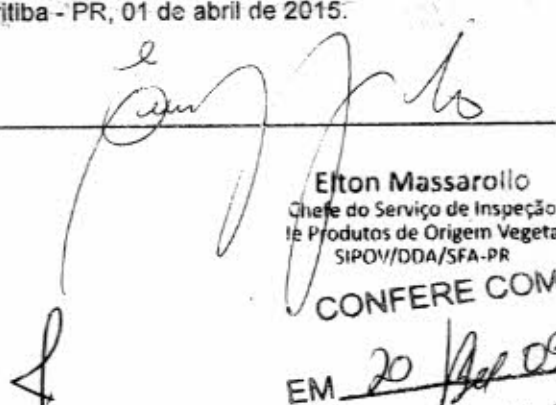
Concedido: 01/04/2015

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Este registro tem validade por 10 (dez) anos a partir da Data da Concessão ou da Data de renovação.

Curitiba - PR, 01 de abril de 2015.


Elton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SIPOV/DDA/SFA-PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/04/08 11:10
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
 ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº PR:000035-3 o estabelecimento:
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ/CPF Nº: 11.555.858/0002-10

Inscrição Estadual: 9068496583

Localizado a: Manoel Alves de Camargo, Nº 177, Distrito Industrial Dante Manfroi.

Bairro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

CEP: 85602-825

Processo Nº:

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/02/2025

Curitiba-PR, 13 de Fevereiro de 2015


 Elton Massarollo
 Chefe do Serviço de Inspeção
 de Produtos de Origem Vegetal
 SIPOV/DDA/SFA-PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/03/14
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	93/2017
DATA DO PROCESSO:	23/10/2017
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 666.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento.
 Código 251: Educação Básica – Educação Infantil/CMEI
 Código 252: Educação Básica – Educação Infantil/Pré-escola
 Código 253: Educação Básica - Séries Iniciais
 Código 254: Educação Básica – Séries Finais
 Código 255: Educação Básica - EJA

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2130	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107	40.639,07
2140				113	185,75
2270		12.361.1201.2.043		000	4.824,00
2280				104	11.830,00
2290		107		414.868,50	
2300		113		315.202,87	
2580		12.365.1201.2.044		107	25.932,33
2590				113	7.502,1
2700		12.365.1201.2.045		107	7.923,59
2710				113	65.429,17
2870		12.366.1201.2.041		107	5.105,7
2880				113	4.551,76



Obs: saldo orçamentário em: 23/10/2017.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica Salário educação FNDE – Merenda escolar

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1375/2017

REQUERRENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação direta, através de dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 06 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), através do Chamamento Público nº. 010/2017.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Ofício nº 757/2017/SMEC, Certidões Negativas, propostas com a documentação dos credenciados e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art.

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



1º) **Cardápio:** os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, respeitando e promovendo a cultura alimentar local, a diversificação agrícola da região, uma alimentação saudável e adequada, além da sustentabilidade.

2º) **Chamada Pública:** as Entidades Executoras (Secretarias Municipais) deverão publicar, por meio de Chamada Pública (que é modalidade de edital restrito à agricultura familiar), a demanda de produtos, e quantidade, da agricultura familiar.

3º) **Preços de Referência:** os preços de referência servirão de **parâmetro para os valores dos produtos a serem adquiridos**, demonstrando que o gestor (Entidade Executora) pagou **preços justos**. Devem ser **atualizados semestralmente**.

4º) **Elaboração de Projeto de Venda:** O Projeto de Venda deverá ser elaborado pelo grupo formal ou grupo informal (assessorado pela Entidade Articuladora), sempre de acordo com a Chamada Pública. É o documento que formaliza o interesse dos Agricultores Familiares em venderem para a Alimentação Escolar.

5º) **Recebimento de Projeto de Venda:** a Entidade Executora receberá os Projetos de Venda, que devem ser acompanhados da documentação de habilitação dos potenciais fornecedores (DAP, Projeto de Venda e outros).

6º) **Seleção de Projeto de Venda:** a Entidade Executora seleciona os Projetos de Venda e terão prioridade, nesta ordem, os projetos dos municípios, da região, do território rural, do estado e do país.

7º) **Assinatura do Contrato:** o contrato é o instrumento legal que formaliza a relação de compra e venda de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Estabelece o cronograma de entrega dos produtos e a data de pagamento dos agricultores familiares;

8º) **Entrega dos Produtos:** a entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato. O *Termo de Recebimento*, assinado pela Entidade Executora e Agricultores Familiares, atesta que os produtos entregues estão de acordo com o contrato e com os padrões de qualidade exigidos.

De acordo com o artigo 22 da Resolução/CD/FNDE 38/2009, para que seja fornecedor, a família deve estar identificada por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), que compreende: - **Grupos Formais (organizações da agricultura familiar)**, sendo necessária a DAP Jurídica da organização; - **Grupos Informais (grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais)**, sendo necessária a DAP física dos agricultores fornecedores.

Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000213
Estado do Paraná

MONDZELEVSKI SIRUK, credenciado no item 05; GERSON PAVELECINI BOHUM, credenciado no item 06; LEONILDO JOSÉ BOHUM, credenciado no item 07; NELSON BOHUM, credenciado no item 08; EDISON JOSÉ PIZATTO, credenciado no item 09, 10 e 11; JAIR DOBNER, credenciado no item 12, 13 e 14; LAUDEMIR ATILIO FRIZZO, credenciado no item 15, 16 e 17; VILMAR DACHERY, credenciado no item 18, 19 e 20; COOPAFI, credenciado no item 21 aos 69; COOPERATIVA REGIONAL DE VITIVINICULTORES, credenciado no item 70; todos concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 06 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), através do Chamamento Público nº. 010/2017.

Como condição de eficácia dos atos, compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, (ii) publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2017.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto Lei n.º Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07 de outubro de 2009.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



Município de Francisco Beltrão

000215

Solicitação 425/2017

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Emissão em	Quantidade de itens
Número	Tipo	24/10/2017	70
425	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
890-7	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	826/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
24	Departamento de Administração - Educação	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	180 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
058753	Queijo tipo colonial com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: ANTONIO CARLETTI CPF: 706.932.429-49	K	909,00	22,00	19.998,00
058754	Queijo tipo colonial com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: JOÃO VASCO PIEKAS CPF: 189.374.200-82	K	909,00	22,00	19.998,00
058755	Queijo tipo colonial com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: RUDIMAR ANTONIO PIEKAS CPF: 056.274.219-81	K	909,00	22,00	19.998,00
058756	Paio, filé de tilápia. Congelado com carne firme e elástica, isento de espinhas e cartilagens, embalagem transparente, atóxica. Com Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: SERGIO SIRUK CPF: 955.321.109-72	K	900,00	22,00	19.800,00
058757	Paio, filé de tilápia. Congelado com carne firme e elástica, isento de espinhas e cartilagens, embalagem transparente, atóxica. Com Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: VALDERES MONDZELEVSKI SIRUK CPF: 022.506.349-20	K	900,00	22,00	19.800,00
058758	Carne suína fresca, com pouca gordura aparente (menos de 10%) sem osso e sem pele, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: GERSON PAVELEÇINI BOHUM CPF: 075.550.039-37	K	1.600,00	12,32	19.712,00
058759	Carne suína fresca, com pouca gordura aparente (menos de 10%) sem osso e sem pele, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: LEONILDO JOSÉ BOHUM CPF: 803.497.949-87	K	1.600,00	12,32	19.712,00
058760	Carne suína fresca, com pouca gordura aparente (menos de 10%) sem osso e sem pele, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: NELSON BOHUM CPF: 545.982.739-68	K	1.600,00	12,32	19.712,00



Município de Francisco Beltrão

000216

Solicitação 425/2017

Termo de Referência

Página: 2

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
058761	Carne bovina desossada (Acém e Paleta). Cortada em cubos de aproximadamente 5 CM Certificado de Inspeção, Acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, Com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada FORNECEDOR: EDISON JOSÉ PIZATTO CPF: 597.555.639-20	K	650,00	15,08	9.802,00
058762	Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualidade com no máximo 10% de gordura, sem nervosidades e sem osso, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com aponeuroses de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: EDISON JOSÉ PIZATTO CPF: 597.555.639-20	K	109,00	11,30	1.231,70
058763	Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não industrializada, De segunda com aponeurose de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada FORNECEDOR: EDISON JOSÉ PIZATTO CPF: 597.555.639-20	K	850,00	13,78	8.957,00
058764	Carne bovina desossada (Acém e Paleta), Cortada em cubos de aproximadamente 5 CM Certificado de Inspeção, Acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, Com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: JAIR DOBNER CPF: 533.522.119-49	K	650,00	15,08	9.802,00
058765	Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualidade com no máximo 10% de gordura, sem nervosidades e sem osso, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com aponeuroses de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada FORNECEDOR: JAIR DOBNER CPF: 533.522.119-49	K	109,00	11,30	1.231,70
058766	Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não industrializada, De segunda, com aponeurose de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: JAIR DOBNER CPF: 533.522.119-49	K	850,00	13,78	8.957,00
058767	Carne bovina desossada (Acém e Paleta), Cortada em cubos de aproximadamente 5 CM Certificado de Inspeção, Acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, Com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: LAUDEMR ATILIO FRIZZO CPF: 476.475.409-63	K	650,00	15,08	9.802,00
058768	Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualidade com no máximo 10% de gordura, sem nervosidades e sem osso, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com aponeuroses de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: LAUDEMR ATILIO FRIZZO CPF: 476.475.409-63	K	109,00	11,30	1.231,70
058769	Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não industrializada, De segunda, com aponeurose de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: LAUDEMR ATILIO FRIZZO CPF: 476.475.409-63	K	650,00	13,78	8.957,00
058770	Carne bovina desossada (Acém e Paleta), Cortada em cubos de aproximada 5 CM Certificado de Inspeção, Acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, Com rótulo indicando data de validade e identificação por CMEI com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada	K	650,00	15,08	9.802,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 425/2017

Termo de Referência

000217

Página 3

FORNECEDOR: VILMAR DACHERY CPF: 738.363.709-72					
058771	Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualidade com no máximo 10% de gordura, sem nervosidades e sem osso, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com aponeuroses de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: VILMAR DACHERY CPF: 738.363.709-72	K	109,00	11,30	1.231,70
058772	Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não industrializada, De segunda, com aponeurose de no máximo dez por cento, com certificado de inspeção, acondicionada em embalagem adequada de 1 KG, com rótulo indicando data de validade e identificação por escola com indicação na embalagem do número do registro no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, com Licença Sanitária Atualizada. FORNECEDOR: VILMAR DACHERY CPF: 738.363.709-72	K	650,00	13,78	6.957,00
058773	Mel natural de abelhas melíferas, livre de aditivos e contaminantes, com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	22,39	11.195,00
058774	Apúcar maacava, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	400,00	8,79	3.516,00
058775	Alface crespa, tipo extra, de primeira qualidade: sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	6.500,00	3,43	22.295,00
058776	Alface crespa Orgânica com certificação, tipo extra, de primeira qualidade: sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.000,00	4,45	4.450,00
058777	Chuchu sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.000,00	2,16	4.320,00
058778	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.000,00	8,47	12.940,00
058779	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânico, com certificação, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	8,41	4.205,00
058780	Repolho verde liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.000,00	1,47	4.410,00
058781	Repolho verde orgânico, com certificação liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014	K	500,00	1,91	955,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 425/2017

Termo de Referência

000218

Página 4

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
058782	COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23 Brocolis - de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gr. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.020,00	4,91	5.008,20
058783	Mandioca grávida, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014, com licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.500,00	3,55	12.425,00
058784	Mandioca grávida Orgânica, com certificação raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.000,00	4,81	4.810,00
058785	Cenoura - Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra adendo à superfície externa. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014 COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.000,00	2,91	8.730,00
058786	Mazarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente, com Licença sanitária Atualizada COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.800,00	11,90	33.320,00
058787	Bolacha de polvilho contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, fermento químico produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.500,00	11,00	16.500,00
058788	Pão de Leite Caseiro, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.500,00	9,54	23.850,00
058789	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Licença Sanitária atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.000,00	11,15	22.300,00
058790	Cuca caseira, sem recheio, com pequena quantidade de farinha, em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.500,00	10,77	26.925,00
058791	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014 COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.000,00	2,68	8.040,00
058792	Acelga de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete à sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	3,63	1.815,00
058793	Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014 COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	6.000,00	3,17	19.020,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 425/2017

Termo de Referência

000219

Página 5

058784	Batata doce Orgânica com certificação, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.000,00	4,12	4.120,00
058795	Almeirão / Chicória/ Americana; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.500,00	3,53	5.295,00
058796	Banana Prata, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014 COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.000,00	3,40	10.200,00
058797	Melado de cana em embalagem de 1Kg com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	450,00	9,64	4.338,00
058798	Doce de Frutas, Próprio para passar no pão – Entrega em embalagem de 500 GRAMAS A 1 KG, com Licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.500,00	10,30	15.450,00
058799	Limão comum, peso médio 100g, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	300,00	1,68	504,00
058800	Pepino salada - verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, urgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	2,12	1.060,00
058801	Cebola Branca Cabeça de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. Com diâmetro transversal mínimo de 8 cm, em embalagens de 2 a 3Kg. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	2,68	1.340,00
058802	Abóbora Verde de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.500,00	2,51	6.275,00
058803	Abóbora Cabotia fresca de primeira qualidade com casca, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014 COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.000,00	2,70	8.100,00
058804	Milho Verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5Kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	2.000,00	4,47	8.940,00
058805	Couve Manteiga em Folha em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.500,00	3,45	5.175,00
058806	Couve Flor de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento. Couve Flor de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Maço de no mínimo 300 gr. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.000,00	5,25	5.250,00
058807	Camomila limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr, com rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	PCT	300,00	7,05	2.115,00
058808	Endro limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr, com	PCT	300,00	6,78	2.034,00

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 425/2017****Termo de Referência**

506220

					Página 6
	rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23				
058809	Hortelã limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr. com rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	PCT	200,00	8,09	1.618,00
058810	Melissa, limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr. com rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	PCT	100,00	11,33	1.133,00
058811	Erva Doce limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr. com rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	PCT	300,00	5,65	1.695,00
058812	Manjerona limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr com rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	PCT	100,00	8,69	869,00
058813	Cidrô limpa e embalada em embalagem transparente atóxica de 100gr. com rotulagem adequada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	PCT	100,00	8,69	869,00
058814	Vagem de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.000,00	6,34	6.340,00
058815	Espinafra: sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.000,00	5,67	5.670,00
058816	Morango Congelado, limpo em perfeito estado, sendo íntegro de médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014, com licença Sanitária Atualizada. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	600,00	16,84	13.472,00
058817	Rúcula, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	600,00	4,16	2.496,00
058818	Tomate médio aspecto globoso, máto com verdes e maduro (cor vermelha) classificado como legume graúda e polpa firme Intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	3.000,00	2,80	8.400,00
058819	Pêssego de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionada em caixa própria. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	3,26	1.630,00
058820	Melancia apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	500,00	1,20	600,00
058821	Tangerina Okita peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem Adequada conforme a Resolução SESA 748/2014. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	K	1.500,00	2,64	4.260,00
058822	Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 litro em vidro. COOPERATIVA REGIONAL DE VITIVICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ CNPJ: 11.565.858/0001-39	L	4.000,00	11,83	47.720,00
TOTAL					666.600,00



Município de Francisco Beltrão - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 93/2017

006221

Euplato:

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 227410-8 ANTONIO CARLETTI		CPF: 706.932.429-49	Telefone: 30555358	Status: Habilitado			19.996,00	
Lote 001 - Lote 001								19.996,00
001	58753 Queijo tipo colonial com indicação na embalagem	K	908,00	Habilitado		22,00	19.996,00	*
Fornecedor: 111387-9 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE		CNPJ: 43103.320.001-23	Telefone: 30555358	Status: Habilitado			380.087,20	
Representante: 122678-9 VALDECIR TRÉS								380.087,20
Lote 001 - Lote 001								380.087,20
021	58773 Mel natural de abelhas melíferas, livre de ad	K	500,00	Habilitado		22,39	11.195,00	*
022	58774 Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sac	K	400,00	Habilitado		8,79	3.516,00	*
023	58775 Alface crespa, tipo extra, de primeira qualid	K	6.500,00	Habilitado		3,43	22.295,00	*
024	58776 Alface crespa Orgânica com certificação, tipo	K	1.000,00	Habilitado		4,45	4.450,00	*
025	58777 Chuchu sem defeitos, com aspecto, aroma, sabo	K	2.000,00	Habilitado		2,16	4.320,00	*
026	58778 Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fr	K	2.000,00	Habilitado		6,47	12.940,00	*
027	58779 Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) org	K	500,00	Habilitado		8,41	4.205,00	*
028	58780 Repolho verde liso de primeira qualidade, com	K	3.000,00	Habilitado		1,47	4.410,00	*
029	58781 Repolho verde orgânico, com certificação liso	K	500,00	Habilitado		1,91	955,00	*
030	58782 Brócolis - de primeira qualidade, perfeito es	K	1.020,00	Habilitado		4,91	5.008,20	*
031	58783 Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de	K	3.500,00	Habilitado		3,55	12.425,00	*
032	58784 Mandioca graúda Orgânica, com certificação ra	K	1.000,00	Habilitado		4,61	4.610,00	*
033	58785 Cenoura - Sem folhas, primeira qualidade, tam	K	3.000,00	Habilitado		2,91	8.730,00	*
034	58786 Macarrão caseiro produzido dentro das normas	K	2.800,00	Habilitado		11,90	33.320,00	*
035	58787 Bolacha de polvilho contendo ovos, polvilho d	K	1.500,00	Habilitado		11,00	16.500,00	*
036	58788 Pão de Leite Caseiro, em embalagem plástica,	K	2.500,00	Habilitado		9,54	23.850,00	*
037	58789 Bolacha caseira produzida dentro das normas d	K	2.000,00	Habilitado		11,15	22.300,00	*
038	58790 Cuca caseira, sem recheio, com pequena quanti	K	2.500,00	Habilitado		10,77	26.925,00	*
039	58791 Beterraba de primeira qualidade, tamanho médi	K	3.000,00	Habilitado		2,68	8.040,00	*
040	58792 Acelga de primeira qualidade, bem desenvolvid	K	500,00	Habilitado		3,63	1.815,00	*
041	58793 Batata doce de primeira qualidade sem defeito	K	6.000,00	Habilitado		3,17	19.020,00	*
042	58794 Batata doce Orgânica com certificação, de pri	K	1.000,00	Habilitado		4,12	4.120,00	*
043	58795 Almeirão / Chicória/ Americana, sem defeitos,	K	1.500,00	Habilitado		3,53	5.295,00	*
044	58796 Banana Prata, de primeira qualidade, com boa	K	3.000,00	Habilitado		3,40	10.200,00	*
045	58797 Melado de cana em embalagem de 1Kg com indica	K	450,00	Habilitado		9,64	4.338,00	*
046	58798 Doce de Frutas. Próprio para passar no pão --	K	1.500,00	Habilitado		10,30	15.450,00	*
047	58799 Limão comum, peso médio 100g, destinado ao co	K	300,00	Habilitado		1,68	504,00	*
048	58800 Pepino salada - verde, firme, vigoroso, textura	K	500,00	Habilitado		2,12	1.060,00	*
049	58801 Cebola Branca Cabeça de primeira qualidade, c	K	500,00	Habilitado		2,58	1.340,00	*
050	58802 Abóbriha Verde de primeira qualidade, com bo	K	2.500,00	Habilitado		2,51	6.275,00	*
051	58803 Abóbora Cabotia fresca de primeira qualidade	K	3.000,00	Habilitado		2,70	8.100,00	*
052	58804 Milho Verde sem palha, limpo e embalado em pa	K	2.000,00	Habilitado		4,47	8.940,00	*
053	58805 Couve Manteiga em Folha em embalagem transp	K	1.500,00	Habilitado		3,45	5.175,00	*
054	58806 Couve Flor de primeira qualidade, perfeito es	K	1.000,00	Habilitado		5,25	5.250,00	*
055	58807 Camomila limpa e embalada em embalagem transp	PCT	300,00	Habilitado		7,05	2.115,00	*
056	58808 Endro limpa e embalada em embalagem transpare	PCT	300,00	Habilitado		6,78	2.034,00	*
057	58809 Hortaliça limpa e embalada em embalagem transp	PCT	200,00	Habilitado		8,09	1.618,00	*
058	58810 Melissa, limpa e embalada em embalagem transp	PCT	100,00	Habilitado		11,33	1.133,00	*
059	58811 Erva Doce limpa e embalada em embalagem trans	PCT	300,00	Habilitado		5,55	1.665,00	*
060	58812 Manjerona limpa e embalada em embalagem tran	PCT	100,00	Habilitado		8,69	869,00	*
061	58813 Cidrô limpa e embalada em embalagem transpare	PCT	100,00	Habilitado		8,69	869,00	*
062	58814 Vagem de primeira qualidade, tamanho médio, p	K	1.000,00	Habilitado		6,34	6.340,00	*
063	58815 Espinafre, sem defeitos, com folhas verdes, h	K	1.000,00	Habilitado		5,67	5.670,00	*
064	58816 Morango Congelado, limpo em perfeito estado ,	K	800,00	Habilitado		16,84	13.472,00	*
065	58817 Rúcula, sem defeitos, com folhas verdes, hidr	K	600,00	Habilitado		4,16	2.496,00	*
066	58818 Tomate médio aspecto globoso, misto com verde	K	3.000,00	Habilitado		2,80	8.400,00	*
067	58819 Pêssego de primeira, sem lesões, sem rachadur	K	500,00	Habilitado		3,28	1.640,00	*
068	58820 Melancia apresentando tamanho, cor e com form	K	500,00	Habilitado		1,20	600,00	*
069	58821 Tangerina Okitsu peso médio 200g, devendo est	K	1.500,00	Habilitado		2,84	4.260,00	*



Município de Francisco Beltrão - 2017

006222

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 93/2017

Equívoco:

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 119099-7 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVICULTORES DO								
Representante: 8812-6 IVANIR SCHMITZ								
Lote 001 - Lote 001								
070	58822 Suco de Uva Integral, processado de acordo co	L	4.000,00	Habilitado		11,88	47.720,00	*
Fornecedor: 131083-3 EDISON JOSE PIZATTO								
Lote 001 - Lote 001								
009	58761 Carne bovina desossada (Acém e Paleta),	K	650,00	Habilitado		15,08	9.802,00	*
010	58762 Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualid	K	109,00	Habilitado		11,30	1.231,70	*
011	58763 Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não ind	K	650,00	Habilitado		13,78	8.967,00	*
Fornecedor: 331170-8 GERSON PAVELECINE BOHUM								
Lote 001 - Lote 001								
006	58758 Carne suína fresca, com pouca gordura aparent	K	1.600,00	Habilitado		12,32	19.712,00	*
Fornecedor: 435727-2 JAIR DOBNER								
Lote 001 - Lote 001								
012	58764 Carne bovina desossada (Acém e Paleta), Corta	K	650,00	Habilitado		15,08	9.802,00	*
013	58765 Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualid	K	109,00	Habilitado		11,30	1.231,70	*
014	58766 Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não ind	K	650,00	Habilitado		13,78	8.967,00	*
Fornecedor: 131080-9 JOÃO VASCO PIEKAS								
Lote 001 - Lote 001								
002	58754 Queijo tipo colonial com indicação na embalag	K	909,00	Habilitado		22,00	19.998,00	*
Fornecedor: 213298-6 LAUDEMIR ATILIO FRIZZO								
Lote 001 - Lote 001								
015	58767 Carne bovina desossada (Acém e Paleta), Corta	K	650,00	Habilitado		15,08	9.802,00	*
016	58768 Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualid	K	109,00	Habilitado		11,30	1.231,70	*
017	58769 Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não ind	K	650,00	Habilitado		13,78	8.967,00	*
Fornecedor: 435702-7 LEONILDO JOSE BOHUM								
Lote 001 - Lote 001								
007	58759 Carne suína fresca, com pouca gordura aparent	K	1.600,00	Habilitado		12,32	19.712,00	*
Fornecedor: 232194-7 NELSON BOHUM								
Lote 001 - Lote 001								
008	58760 Carne suína fresca, com pouca gordura aparent	K	1.600,00	Habilitado		12,32	19.712,00	*
Fornecedor: 224948-4 RUDIMAR ANTONIO PIEKAS								
Lote 001 - Lote 001								
003	58755 Queijo tipo colonial com indicação na embalag	K	909,00	Habilitado		22,00	19.998,00	*
Fornecedor: 120783-1 SERGIO SIRUK								
Lote 001 - Lote 001								
004	58756 Peixe, filé de tilápia, Congelado com carne f	K	900,00	Habilitado		22,00	19.800,00	*
Fornecedor: 181180-1 VALDERES MONDZELEVSKI SIRUK								
Lote 001 - Lote 001								
005	58757 Peixe, filé de tilápia, Congelado com carne f	K	900,00	Habilitado		22,00	19.800,00	*
Fornecedor: 224947-2 VILMAR DACHERY								
Lote 001 - Lote 001								
018	58770 Carne bovina desossada (Acém e Paleta), Corta	K	650,00	Habilitado		15,08	9.802,00	*



Município de Francisco Beltrão - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 93/2017

009223

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	\$ml
019	56771 Carne Bovina tipo Músculo, de primeira qualidade	K	108,00	Habilitado		11,30	1.231,70	*
020	56772 Carne Bovina Moída Fresca, in natura, não ind	K	690,00	Habilitado		13,78	8.957,00	*
VALOR TOTAL:							686.500,00	